



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 087/94

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR ÍNDICE DO INPC NO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar índice do INPC no reajuste da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 09 DE MARÇO DE 1994.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DA LEI Nº 087/94

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

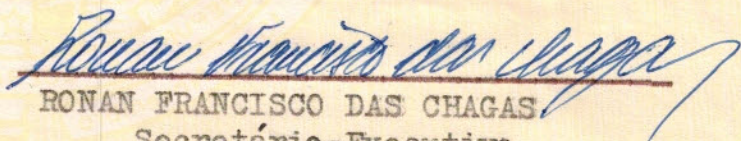
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar o índice do INPC aos servidores públicos municipais.

Parág. Único - O índice a ser aplicado será de 36% equivalente ao pagamento de Janeiro e 41,32% equivalente ao pagamento de Fevereiro/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 09 DE MARÇO DE 1994.



RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal



RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo